



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 002/80

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO
AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.1º-Fica o Poder executivo autorizado a elevar a tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo e pensionista no percentual de 41,5%(quarenta e um por cento) a partir do mês de maio de 1980.

Art.2º- A despesa decorrente desta lei correrá por conta de consignação própria do orçamento municipal.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de maio de 1980



Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fernandes de Siqueira
FRANCISCO FERNANDES DE SIQUEIRA
SECRETARIO